

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 10/2025 /SEAPA

Processo:202517647000153

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Campo Limpo - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº xxx524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.593/0001-89, com sede administrativa na Av. Baltazar Cardoso nº 888, Setor: Sol de Verão - Campo Limpo/GO, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Gracielle Marta do Nascimento** portadora do CPF nº xxx.120.101-xx e C.I nº 3907226 DGPC/GO, residente e domiciliada em Campo Limpo - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202517647000153, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023,, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 69406856), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (um) Trator Agrícola Mahindra - 6075 4WD, 1 (uma) Grade Aradora GAH14X28**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 03/2023 (SEI nº 69406889), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 11/2025 (SEI nº 70271306)
01	03/2023 (SEI 69406889)	Trator Agrícola Mahindra - 6075 4WD	2022	003123625	MBNYHBKYVNNJ02150/ NNJ6GBE0002	130 (SEI 69406887)	R\$ 139.377,50
02		Grade Aradora - GAH14X28	2022	002857039	22/2079	1.707 (SEI 69406888)	R\$ 26.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 166.177,50** (cento e sessenta e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 11/2025, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 70271306).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos SRP nº 001/2022 no Processo nº 202117647003586 e nº 003/2022 no Processo nº 202217647001640, conforme as Notas Fiscais nº 130 (SEI nº 69406887) e nº 1.707 (SEI nº 69406888), com recursos oriundos do Convênio nº 896920/2019-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 896920/2019-MAPA de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 69406890), pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 03/2023 (SEI nº 69406899)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 03/2023 e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 69406890)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 69406896)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal de Campo Limpo - GO



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Marta do Nascimento, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ASMAR JUNIOR, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 21/02/2025, às 18:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70685207** e o código CRC **58735B49**.



Referência: Processo nº 202517647000153



SEI 70685207